

EDITAL /FAPESB/SECTI/FINEP/MCT– 008/2010
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO
- MODALIDADE PAPPE SUBVENÇÃO –

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCT por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP em parceria com a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI e com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB objetivando a promoção do desenvolvimento de inovações tecnológicas nas empresas, tornam público e convidam as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Subvenção Econômica.

1. OBJETIVO

Selecionar e financiar projetos de inovações tecnológicas, de processos, produtos ou serviços, oriundos de empresas, desde que classificadas como micro ou de pequeno porte, conforme artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - EPP.

2. ÁREAS DO EDITAL

Seguindo o que é definido na Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia** e as áreas de interesse do **Programa de Apoio à Inovação para Competitividade Empresarial** da Fapesb, as propostas devem estar inseridas necessariamente em um dos seguintes temas:

TEMA 1: Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios, fármacos, cosméticos e saúde;

TEMA 2: Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;

TEMA 3: Biocombustíveis, energias e meio ambiente;

TEMA 4: Engenharias de produtos, processos, serviços e novos materiais.

Nota: a proposta que não estiver inserida em pelo menos uma das subáreas do **item 2**, será desclassificada.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Dos Proponentes

São consideradas empresas proponentes elegíveis:

Empresas baianas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, desde que classificadas e que atendam os quesitos como micro ou de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que não tenham sido contempladas com recursos nos Editais 001/2008 e 017/2008.

3.2 Das Propostas

São consideradas elegíveis as propostas de inovação tecnológica:

3.2.1 Que sejam executadas e desenvolvidas exclusivamente no Estado da Bahia;

3.2.2 Que apresentem contrapartidas financeira e/ou não-financeira conforme estabelecido no **item 7** do Edital. A empresa proponente que não cumprir este item será desclassificada.

3.2.3 Que sejam representadas por um **Coordenador** e que o mesmo seja o representante legal da empresa proponente.

Nota: No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador durante a execução do projeto, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado escrito, um novo **Coordenador**, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 3.2.3.

3.2.4 Que apresente todos os documentos solicitados, conforme **ANEXO 1** deste Edital para análise da FAPESB e posterior contratação, caso estes estejam de acordo com o que fora requerido e com as condições expostas neste edital.

3.2.5 Que a proposta seja aprovada conforme as condições estabelecidas no **item 8**.

3.3 Da quantidade de propostas por empresa proponente

No âmbito deste Edital, cada empresa proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- O número de propostas a serem contratadas, está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados neste Edital;
- O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do “contrato de concessão de recursos de subvenção econômica”, com possibilidade de prorrogação de prazo a critério da Fapesb.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados das empresas proponentes no presente Edital o montante de R\$ 1.583.270,12 (hum milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais e doze centavos), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis – Projeto 19.571.293.2623, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP –, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, modalidade Subvenção Econômica, Fonte 61, despesas correntes, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP e da FAPESB para o exercício de 2010 e subsequentes.

5.2 Cada proposta poderá pleitear o máximo de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 6**.

5.3 Os recursos financeiros contemplados neste Edital serão liberados em 3(três) parcelas, após a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica.

6. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos do Fundo Nacional Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) deve prever apenas despesas correntes (de custeio) e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- ✚ Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação e hospedagem);
- ✚ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✚ Material de consumo nacional e/ou importado;
- ✚ Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Pessoa Jurídica (limitados a 40% do valor solicitado na proposta. Caso o valor deste item esteja acima do limite estabelecido, a proposta será desclassificada;
- ✚ Despesas salariais com novas contratações para o desenvolvimento do projeto (*);
- ✚ Despesas de encargos com novas contratações para o desenvolvimento do projeto (**);

(*) É vedada a recontração de pessoas que tenham se desligado da empresa proponente no prazo de 08 (oito) meses anteriores a assinatura do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica com a Fapesb.

(**) Os encargos com os desligamentos das novas contratações não poderão ser inseridas na solicitação de recursos da proposta.

Nota 1: As despesas de capital (que incluem máquinas, equipamentos, infra-estrutura) devem ser realizadas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

Nota 2: No julgamento das propostas, serão valorizadas aquelas cujos orçamentos indiquem a criação e/ou consolidação de departamentos ou setores de pesquisa, desenvolvimento e inovação – P, D & I no âmbito da empresa proponente.

7. CONTRAPARTIDAS

A concessão da subvenção econômica deste Edital implica, obrigatoriamente, no aporte de contrapartida financeira e/ou não-financeira pela empresa proponente e devidamente detalhada no Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção Econômica. Considerando o aporte da empresa proponente, esta contrapartida deverá ser, no mínimo de:

7.1- De 30% (trinta por cento) dos recursos solicitados à Fapesb para as empresas de pequeno porte;

7.2- De 20% (vinte por cento) dos recursos solicitados à Fapesb para micro empresas e.

8. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas em oito fases subseqüentes, desde a apresentação até a contratação:

Fase 1 – Enquadramento

Realizado por equipe técnica na FAPESB, para verificação de cumprimento dos requerimentos e itens do Edital, relativos a prazos, procedimentos, orçamento da proposta, faturamento da empresa e documentação;

Fase 2 – Análise dos Consultores *Ad Hoc's*

Realizada por Consultores *Ad Hoc's* indicados pela FAPESB, para análise de mérito das propostas;

Fase 3 – Análise do Comitê Técnico Operacional - CTO

Realizada pelo Comitê Técnico Operacional, o qual será constituído por consultores e técnicos indicados pela FINEP e pela FAPESB, para consolidação da análise de mérito das propostas considerando a análise realizada na fase anterior. O Comitê poderá, a seu critério, solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas *in loco* para esclarecimentos;

Fase 4 – Análise do Comitê Gestor - CG

Realizada pelo Comitê Gestor, o qual será formado por membros indicados pela FINEP e FAPESB, para consolidação das análises realizadas nas duas fases anteriores e classificação das propostas com recomendações de aprovação e não-aprovação e encaminhamento para a Diretoria Executiva da Fapesb. O Comitê Gestor, a seu critério, solicitar a apresentação oral dos coordenadores das propostas e/ou indicar a realização de visitas *in loco* para esclarecimentos;

Fase 5 – Homologação final das propostas

Realizado pela Diretoria Executiva da FAPESB a partir das análises e procedimentos realizados nas fases anteriores para homologação final da lista de propostas em: a) contempladas; b) não-contempladas e; c) desclassificada. Para ser contemplada, a proposta deverá ter alcançado a nota média igual ou superior a 6,0 (seis) no processo de avaliação.

Fase 6 – Visitas Técnicas *in loco*

Visita técnica às empresas com propostas contempladas realizada por técnico(s) indicado(s) pelo Comitê Gestor com o objetivo de averiguar *in loco* as informações contidas na proposta e avaliar as reais condições de execução do projeto, bem como, realizar os ajustes e adequações sugeridos no processo de avaliação da proposta cuja pertinência seja confirmada na visita técnica. Os ajustes e adequações devem respeitar a integralidade da proposta quanto ao seu objetivo e conteúdo.

Nota: a não confirmação das informações apresentadas pela empresa proponente, bem como, a conclusão em decorrência da averiguação *in loco* da inexistência de condições adequadas para execução do projeto implicará no cancelamento e, conseqüentemente, na não contratação da proposta.

Fase 7 – Análise dos documentos das empresas proponentes pelo Comitê Jurídico-Contábil

Realizado pelo Comitê Jurídico-Contábil, constituído de técnicos especializados nas áreas jurídicas e contábeis para análise da documentação apresentada por cada uma das empresas contempladas e avaliação da sua capacidade de execução do projeto, podendo recomendar ou não-recomendar a contratação da proposta.




Fase 8 – Contratação das propostas

Contratação das propostas, precedida de aprovação da documentação pertinente, e do contrato de concessão de recursos de subvenção econômica pela Procuradoria Jurídica da FAPESB.


9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto (representante legal da empresa proponente), e devem obrigatoriamente seguir as Etapas 1 e 2 a seguir:

Etapa 1-Preenchimento on-line dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados neste Edital:









-  Cadastro *on-line* do coordenador da proposta;
-  Cadastro *on-line* da empresa proponente;
-  Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Executora. A equipe executora é constituída por todos aquele(a)s que estarão diretamente envolvido(a)s com a gestão e execução técnica do projeto.

Nota: os integrantes da equipe executora a serem contratados pela Empresa cujos nomes ainda não estejam definidos não necessitam de cadastramento prévio, mas os seus perfis e as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos no âmbito do projeto devem estar claramente definidos em espaço próprio do formulário.

-  Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção Econômica – Projeto de Inovação.

Etapa 2 – Além do envio eletrônico após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico, será obrigatório o envio de 03 (três) cópias impressas das propostas, em papel A4, devidamente encadernadas em espiral e assinadas em cada via pelo coordenador e, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. As propostas que forem concluídas eletronicamente e não encaminhadas para FAPESB conforme estabelecidos na Etapa 2 ou mesmo que não estiverem devidamente assinadas e rubricadas pelo coordenador serão desclassificadas.

Itens obrigatórios na composição da proposta a ser enviada fisicamente à Fapesb (documentos devem estar com firma reconhecida em original ou cópia autenticada):

-  Cópia impressa (03 vias) do Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção Econômica – Projeto de Inovação (três vias). Estas vias deverão estar assinadas e rubricadas pelo:
 - Coordenador do projeto;
-  Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* do Coordenador do projeto;
-  Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* de todos os demais membros da Equipe Executora que foram cadastrados pela empresa proponente;
-  Cópias de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador (cópias legíveis);
-  Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do coordenador (cópias legíveis);
-  Cópia do comprovante de residência do coordenador do projeto (cópias legíveis);
-  Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente (cópias legíveis);
-  Documento formal expedido pela empresa proponente, com carimbo e assinatura do contador que comprove a Receita Bruta – RB da empresa em 2009 e 2010 (anualizada) a fim de comprovar a condição da empresa proponente de ser micro ou de pequeno porte;

- ✚ Cópia do Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

Nota: poderão acompanhar com as cópias impressas até 05 (cinco) páginas como anexo da proposta (ex.: desenhos, plantas, fotografias etc.)

9.1 As propostas deverão ser enviadas para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX ou outro serviço expresso), até a data especificada no cronograma (**item 10**).

9.2 Em relação ao envio das propostas deve-se considerar ainda que:

- ✚ Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
- ✚ Não será possível em hipótese nenhuma a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto para as **Fases 6, 7 e 8 do item 8.1**.

9.3 As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT – Nº 008/2010
MODALIDADE PAPPE SUBVENÇÃO - NÚMERO DO PEDIDO xxx/2010
(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação – Salvador – Bahia.
CEP 40210-720

9.4 As propostas aprovadas deverão, em seguida, apresentar os documentos exigidos para análise e posterior contratação da proposta conforme especificado no **item 10**, cuja relação de documentos se encontra no **ANEXO 1** deste Edital.

9.5.1 A Fapesb realizará visita técnica em cada empresa que tiver proposta contemplada conforme o **item 8** para comprovar as informações apresentadas.

9.6 A proposta aprovada que não apresentar a documentação solicitada para Contratação dentro do prazo estipulado por este Edital poderá ser desclassificada caso a FAPESB entenda que a empresa executora não terá condições de apresentar a documentação solicitada.

9.7 As propostas contratadas com recursos do edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, *workshops* ou qualquer outra atividade de avaliação do desenvolvimento do projeto convocadas pela FAPESB e/ou FINEP.

10. PRAZOS DO EDITAL

Eventos	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 14/04/2010
Data final para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 18h00 do dia 11/06/2010
Data máxima para postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;	até as 18h00 do dia 16/06/2010
Divulgação dos Resultados;	30/07/2010*
Apresentação de recursos à Fapesb;	até às 18h00 do dia 13/08/2010*
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 03/09/2010
Contratação das propostas aprovadas;	até o dia 30/09/2010*
Data limite para resgate das propostas não contempladas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/08/2010

(*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fapesb.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CrITÉrios de Avaliação – Notas x Pesos	Notas	Peso
Dimensão Projeto (objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução)	0 a 3	2,0
Dimensão Inovação (tecnologia, comercialização/impacto sócio-ambientais)	0 a 3	5,0
Dimensão Viabilidade Técnica (orçamento, infra-estrutura e equipe executora)	0 a 3	3,0

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb, até a data prevista no Calendário apresentado neste Edital (**item 10**), cabendo aos candidatos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

A Fapesb compromete-se em resguardar o direito à propriedade intelectual da empresa proponente no sentido de proteger o ativo intangível presente na proposta apresentada.

13. RECURSOS

As propostas que forem enquadradas e não aprovadas poderão receber, mediante solicitação, uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada conforme estabelecido no **item 8**, bem como a nota final atribuída à proposta. Eventuais recursos contra decisão das propostas não contempladas deverão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de 10 (dias) dias úteis após a publicação do resultado (**conforme item 10**). O recurso deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo II**.

14. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A existência de alguma inadimplência da empresa proponente do projeto com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas, não regularizadas até o período da contratação constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de

Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei Estadual de Inovação nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008. A diretoria da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684, ou pelo e-mail: apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br.

17. INSTITUIÇÕES

Promotoras



Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



Ministério da
Ciência e Tecnologia



Apoiadoras



GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas. É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final do projeto.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os novos recursos (mensal ou anualmente) que serão disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- salários pagos aos funcionários da empresa proponente que estarão exclusivamente inseridos no desenvolvimento do projeto;
- contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- Pagamento com energia elétrica, aluguel de galpão e alocação de laboratórios.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como, máquinas que a empresa possui, infra-estrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), entre outros. São os recursos já existentes e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- máquinas e equipamentos que a empresa proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- material de consumo que a empresa proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;
- recursos humanos.

Coordenador da Proposta de Inovação: Representante legal da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Empresa proponente: organização instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com fins lucrativos, devidamente legalizada e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Empresa - micro: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

Empresa – de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos. **A apresentação de estudo de anterioridade para a tecnologia proposta, constitui-se como item adicional importante para a avaliação da proposta.**

Inovações Incrementais: São aquelas que produzem melhorias nas tecnologias existentes, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e internacional.

Inovações Radicais: Representam uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente estão baseadas em novos conhecimentos científicos ou de engenharia, abrem novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Legislação Regulatória das empresas proponentes: CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

Pesquisador Público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Receita Bruta - RB: Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- **Diárias:** são as despesas exclusivamente com a alimentação e hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. As diárias sempre devem estar atreladas a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada e o valor unitário e total estimado;
- **Passagens (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aéreas, de ônibus) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para

integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto. As passagens internacionais podem ser solicitadas desde que devidamente justificadas.

- **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de consultorias para o desenvolvimento do projeto.
- **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.
- **Despesas salariais para novas contratações:** esta despesa cobre os salários de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o perfil do profissional a ser contratado, bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado. Estas novas contratações refere-se exclusivamente a contratação de pessoas que não fazem parte do quadro de funcionários da empresa.
- **Despesas com encargos para novas contratações:** esta despesa cobre os encargos de novas contratações pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o desenvolvimento do projeto. No formulário deve constar o percentual de cada obrigação a ser coberta pelo encargo (por exemplo: INSS – X%, FGTS – X%, Férias - X% etc) bem como o prazo da necessidade, com valor individual e total a ser desembolsado.

Subvenção Econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008.

ANEXO I

Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Alterações do Contrato Social que tenham ocorrido a partir do momento da apresentação da proposta fisicamente, desde que atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Acordo de quotistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, *se houver*.
3. Apresentar certidão ou não necessidade de Licença Ambiental para o desenvolvimento do Projeto. É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres;
4. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
5. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 03 anos;
6. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
7. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
11. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
12. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
13. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
14. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.

15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da empresa, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.**
16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
17. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
18. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentado balanço de abertura da empresa devidamente autenticado pelo Contador.
19. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentada declaração de não faturamento, devidamente autenticado pelo Contador.
20. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
21. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos 08 (oito) meses.
22. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.

B.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial.
2. Licença Ambiental para o Projeto (se for o caso). É de responsabilidade de a empresa proponente apresentar as licenças ambientais e congêneres necessárias para o desenvolvimento do projeto;
3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,
4. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 3 anos;
5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**

9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
11. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
14. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**
15. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
16. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
17. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
18. Cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED dos últimos (8) meses.
19. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano anterior a apresentação da proposta.

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

Nota 2: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são passíveis de impedir a contratação da proposta.

B.2. Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito e a justificativa. Este material será avaliado no processo de análise dos documentos.**
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor (es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.

4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.
6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;

Nota 1: os documentos acima citados que não estiverem em conformidade com os solicitados após análise da Procuradoria Jurídica da FAPESB são impeditivos para contratação da proposta.

ANEXO II

Encaminhamento de recurso administrativo

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.

1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO FPAESB/SECTI Nº 008/2010 – MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Nome da Empresa Proponente:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14:00 às 18:00 horas.

1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 10.8 deste Edital.

1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 10** deste Edital.

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo II não serão examinados.